



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

OF. SEG. N.º 123/2020

Piedade, 23 de outubro de 2020.

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e à dos nobres vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 45/2020, que tem por objetivo alterar os dispositivos da Lei Municipal nº. 4493 de 31 de março de 2017 que dispõe sobre alteração de nome da escola Municipal.

Assim é que, Sr. Presidente, tendo em vista a necessária urgência na apreciação do presente projeto de lei, solicitamos que a mesma se faça na forma do § 1º, do artigo 42 da Lei Orgânica do Município – LOM, de 5 de abril de 1990.

Valemo-nos do presente para reiterar a Vossa Excelência, e aos nobres vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Daniel Dias de Moraes
D.D Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Piedade

Câmara Municipal de Piedade

PROTOCOLO GERAL 625/2020
Data: 26/10/2020 - Horário: 09:09
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

MENSAGEM PROJETO DE LEI 45/2020

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar os dispositivos da Lei Municipal nº. 4493 de 31 de março de 2017 que dispõe sobre alteração de nome da escola Municipal.

A presente lei possui um pequeno erro na rua de entrada que foi digitada como Rua **Comendador** Antônio Parada, quando na verdade o nome oficial da Rua é **Capitão** Antônio Parada. Essa divergência foi apontada na atualização de cadastro da Associação de Pais e Mestres – APM junto a Receita Federal do Brasil, o que impossibilita a regularização formal da Associação e seu regular funcionamento.

Assim solicitamos a análise por essa E. Casa de Leis levando à discussão à Vossa Procuradoria Jurídica, Comissões e Plenário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 23 de outubro de 2020



JOSE TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 45/2020

“Altera os dispositivos da Lei Municipal nº. 4493 de 31 de março de 2017 que dispõe sobre alteração de nome da escola Municipal”.

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ela promulga e sanciona a seguinte lei:

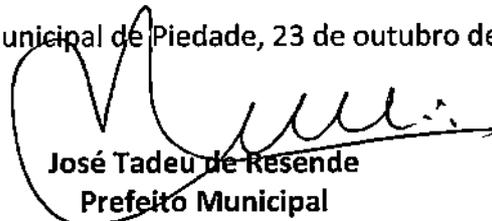
Art. 1º - O artigo 2º da lei municipal nº. 4.493 de 31 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- A unidade escolar passa a atender na Rua Benjamin Constant, nº 91 – Centro, Piedade/SP, tendo sua entrada na Rua Capitão Antônio Parada. (NR)”

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de outubro de 2020



José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal